



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2911 Em: 18/12/25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 015/2025

Edineia Tonn Nalesso
Setor de Recursos Humanos

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa-ES, por meio do Setor de Recursos Humanos, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por designação temporária e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuarem nos cargos de **OPERADOR DE MÁQUINA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA E OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1.1 – Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA	
1.1.1 – Remuneração	- R\$ 1.475,50 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). A remuneração do cargo obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o Salário Mínimo Nacional. - Gratificação: R\$776,69 (Setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). - Insalubridade: R\$607,20 (Seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
1.1.2 – Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
1.1.3 – Vale Alimentação	R\$ 700,00 (setecentos reais).
1.1.4 – Quantidade de vagas	01 vaga + Cadastro de Reserva.
1.1.5 – Pré-requisito	Ensino Médio Completo e Habilitação Categoria "C" "D" ou "E".
1.2 – Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	
1.2.1 – Remuneração	- R\$ 1.475,50 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). A remuneração do cargo obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

	<p>Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o Salário Mínimo Nacional.</p> <p>- Gratificação: R\$776,69 (Setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).</p> <p>- Insalubridade: R\$607,20 (Seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).</p>
1.2.2 – Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
1.2.3 – Vale Alimentação	R\$ 700,00 (setecentos reais).
1.2.4 – Quantidade de vagas	Cadastro de Reserva.
1.2.5 – Pré-requisito	Ensino Médio Completo e Habilitação Categoria "C" "D" ou "E".
1.3 – Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	
1.3.1 – Remuneração	<p>- R\$ 1.475,50 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). A remuneração do cargo obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o Salário Mínimo Nacional.</p> <p>- Gratificação: R\$776,69 (Setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).</p> <p>- Insalubridade: R\$607,20 (Seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).</p>
1.3.2 – Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
1.3.3 – Vale Alimentação	R\$ 700,00 (setecentos reais).
1.3.4 – Quantidade de vagas	Cadastro de Reserva.
1.3.5 – Pré-requisito	Ensino Médio Completo e Habilitação Categoria "C" "D" ou "E".
2 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

2.1 – Local e período	As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o link https://santateresa.es.gov.br/ no período de 08h do dia 20/12/2025 até às 23h59min do dia 04/01/2026, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
2.2 – Requisitos	Ser brasileiro nato ou naturalizado; Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme disposto nos itens 1.1.5; 1.2.5 e 1.3.5; Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF); Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; Identificação com o Cargo; Possuir comprovantes de qualificação e de experiência profissional em conformidade com os itens 4.1 e 4.2 deste Edital.
2.2.1 - No ato da inscrição o candidato poderá optar em se inscrever para 03 (três) cargos, desde que realize uma inscrição para cada cargo pleiteado.	
2.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário, realizando a autodeclaração dos pré-requisitos necessários para a investidura no cargo. Além disso, deverá inserir os certificados informados na seção de Qualificação Profissional e os documentos que comprovem a Experiência Profissional. Todos os documentos devem ser digitalizados em formato PDF e enviados juntamente com a inscrição.	
2.4 - O Processo Seletivo será constituído de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório e de análise de qualificação profissional e de experiência profissional de caráter classificatório.	
2.5 – Quando da convocação, apresentar cópias simples juntamente com os originais para autenticação dos seguintes documentos: ➤ Ficha de Cadastramento do Servidor ➤ Número de conta (agência do Município de Santa Teresa) (Caixa Econômica Federal -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

APENAS Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Cópia simples Carteira de Trabalho Digital;
- Cópia de simples da Carteira de Motorista, acompanhada com a Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (obrigatório);
- Cópia simples de vacinação do filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br)
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

2.5.1 – Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

2.6 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente e sob nenhuma hipótese o candidato poderá arguir desconhecimento do edital.

2.7 – Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

2.8 – O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.

2.9 – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.9.1 – Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei Municipal nº 1.800 de 16 de outubro de 2007 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.

2.9.2 – Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o Laudo Médico no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.9.3 – As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Teresa-ES, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 regulamentado pela Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

2.9.4 – A inobservância do disposto nos Itens 2.8.2 e 2.8.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

2.9.5 – O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

2.9.6 – O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para deficiente físico.

2.9.7 – O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos.

2.10 – DOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS INDÍGENAS

2.10.1 – O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas preenchendo a autodeclaração de Pertencimento Étnico de que é indígena, assinado pelo cacique da respectiva comunidade, ou a autodeclaração Étnico Racial se declarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constantes nos Anexos II e III deste Edital.

2.10.2 – Os candidatos que se autodeclararem como negro ou indígena de acordo com o item 2.10.1 serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação.

2.10.2.1 – O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o anexo IV deste Edital.

2.10.3 – Em caso de dúvidas ou denúncia quanto à idoneidade da Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

2.10.4 – A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

2.10.5 – O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato, quando for solicitado pela comissão.

2.10.6 – Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 2.9.4 e 2.9.5, o candidato não poderá realizá-los posteriormente.

2.10.7 – Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

2.10.8 – A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

2.10.9 – O candidato contratado na condição de pessoa negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

2.10.10 – O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para candidatos negros ou pardos.

2.10.11 – O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais.

2.10.12 – As vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.934/2024.

2.10.13 – A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.

2.10.14 – Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.9.12 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.934/2024.

2.10.15 – A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

2.10.16 – Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.10.17 – Detectada a falsidade da declaração apresentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato após procedimento administrativo.

2.10.18 – Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas inscritos em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.

2.10.19 – No ato de inscrição, o candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência, concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

2.11 – O candidato deverá se inscrever no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES – www.santateresa.es.gov.br no período estipulado no item 2.1.

2.12 – O candidato que apresentar condenação em Processo Administrativo Disciplinar, transitado e julgado, ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa/ES.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 – O processo seletivo será constituído de prova prática de acordo com o item 4.1 e ANEXO V deste edital, de caráter eliminatório e classificatório e através de análise da qualificação profissional e da experiência profissional de caráter classificatório.

4 – DA PONTUAÇÃO:

4.1 – DA PROVA PRÁTICA

4.1.1 – Os candidatos aos cargos de operador de máquina, operador de máquina pesada e operador de máquina agrícola serão submetidos a prova prática, que será aplicada no dia **10 de janeiro de 2026 às 07:00h, no IFES (Instituto Federal do Espírito Santo), em São João de Petrópolis, Santa Teresa - ES.**

4.1.1.1 – A equipe de examinadores será constituída de servidores efetivos nos cargos de operador de máquina, operador de máquina pesada e operador de máquina agrícola, nomeados especificamente para este fim, e terá caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1.2 – A chamada do candidato classificado para a prova prática será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelo Setor de Recursos Humanos, através de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom.

4.1.1.3 – O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada para a prova prática, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

4.1.2 – A Prova Prática, que tem o caráter eliminatório e classificatório, e será prestada individualmente pelos candidatos inscritos no certame, perante o(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal, recebendo avaliação específica de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

4.1.2.1 – A pontuação total na Prova Prática será de no máximo 100 (cem) pontos, sendo que o candidato que somar menos que 70 (setenta) pontos será eliminado do certame.

4.1.2.2 – De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades da condução/operacionalização do veículo/máquina retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e máquina agrícola.

4.1.2.3 – Para a realização da prova prática, o candidato deverá observar as seguintes condições e critérios de avaliação:

4.1.2.3.1 – Critério de Avaliação:

- a) Inspeção Pré-Operacional (0 a 30 Pontos)
- b) Competência Operacional e Conhecimento da Máquina (0 a 20 Pontos)
- c) Execução Operacional (0 a 40 Pontos)
- d) Estacionamento, Parada e Desligamento (0 a 10 pontos)

4.1.2.3.2 – O candidato iniciará a prova prática com um total de 100 (cem) pontos, que terá sua pontuação deduzida de acordo com as infrações cometidas, conforme ANEXO V.

4.1.2.3.2.1 – Será eliminado o candidato que cometer durante a prova, qualquer falta eliminatória contidas no ANEXO V.

4.1.2.4 – O candidato convocado para a prova prática deverá:

- a) apresentar-se com roupa apropriada (calça comprida, camisa e calçado fechado) e preparados no que se refere à alimentação e hidratação. Além disso, como os testes podem ocorrer ao ar livre, é de responsabilidade do candidato garantir a sua proteção solar.
- b) Os candidatos deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos, máquinas ou equipamentos utilizados na prova prática, conforme o cargo. Quando houver exigência de uso de óculos ou lentes de contato na CNH, o candidato deverá utilizá-los durante toda a realização do teste.
- c) Não serão aceitos protocolos, boletins de ocorrência, pendências de renovação ou qualquer documento que não seja a CNH física ou a CNH Digital oficial.
- d) Será aceita a CNH Digital, desde que o candidato acesse, no momento da identificação e na presença do fiscal, o aplicativo oficial "CNH Digital". A apresentação da CNH Digital ficará condicionada ao acesso imediato ao aplicativo.
- e) Na hipótese de indisponibilidade de internet, falha no aparelho, ausência de bateria, dificuldade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

de acesso ao aplicativo ou qualquer impossibilidade técnica que impeça a verificação imediata da CNH Digital, o documento NÃO será aceito, acarretando a eliminação do candidato.

4.1.2.4.1 – Os candidatos que apresentarem a CNH vencida ou com categoria inferior ao requisito do cargo pleiteado não realizarão a prova de direção veicular e serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2.4.2 – Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, ou qualquer outra enfermidade) que impossibilitem o candidato de submeter-se a prova prática, ou nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

4.1.2.4.3 – Em razão de condições climáticas, a prova prática poderá ser adiada ou interrompida a critério do(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal.

4.1.2.4.4 – Em caso de adiamento ou interrupção da prova, a nova data será marcada e divulgada no sítio eletrônico <http://www.santateresa.es.gov.br>.

4.1.2.5 – A ordem de realização da prova prática acontecerá por meio de sorteio antes do início da mesma.

4.1.2.6 – Durante a realização da prova prática não será permitido conversar com os demais candidatos nem tão pouco fazer uso de telefone celular ou de qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da prova.

4.1.7 – Não serão concedidas novas tentativas ou novas "chances".

4.1.8 – Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. O resultado da prova prática será divulgado juntamente com o resultado parcial, no sítio eletrônico <http://www.santateresa.es.gov.br>.

4.1.9 – Não haverá recurso referente ao resultado da prova prática.

4.1.10 – Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até 02 minutos para iniciar a tarefa determinada pela banca examinadora.

4.1.11 – Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas e percursos, previamente elaborados pela banca examinadora, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

na Planilha de Avaliação para Prova Prática - ANEXO V.

4.1.12 – Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

4.1.12 – O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

4.1.13 - Os imprevistos ocorridos durante as provas práticas serão decididos pela banca examinadora.

4.1.14 - O local de realização dos testes práticos será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe coordenadora e realizadora dos testes, sendo vedada a presença de acompanhantes ou visitantes.

4.2 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

4.2.1 – A cada mês de experiência profissional comprovada será atribuído 1 (um) ponto, no limite de 60 (sessenta) meses, computa-se um mês como 30 (trinta) dias efetivamente trabalhados.

a) A comprovação da Experiência Profissional será efetuada por meio de:

b) Declaração de Tempo de Serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;

c) Cópia da Carteira de Trabalho para rede privada, constando página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, com o cargo e o período trabalhado;

d) Contrato de Prestação de Serviço/Atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório;

e) Recibo de Prestação de Serviço Autônomo - RPA;

f) Requerimento de Empresário Individual e/ou contrato social na área afim a ser pleiteada no processo seletivo, que comprove a experiência do candidato na área.

4.2.2 – Não serão computadas para efeito de experiência profissional declarações de estágio e trabalho voluntário.

4.3. – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

4.3.1 – O candidato deverá comprovar sua qualificação profissional, na área de atuação em que o candidato estiver concorrendo, mediante entrega de cópia simples de diplomas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

certificados, declarações de conclusão de cursos, participação em eventos, e apresentação do original do documento, no ato da convocação ou inscrição.

4.3.2 – Para fins de pontuação, todos os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos ou participação em eventos deverão ser informados no ato da inscrição.

4.3.3 – Somente serão aceitos os diplomas, certificados ou declarações em que conste a carga horária do curso/evento.

4.3.4 – Cada título será considerado uma única vez.

4.3.5 – Só serão computados 02 (dois) títulos por item.

4.3.6 – Não serão computados pontos para:

4.3.6.1 – Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;

4.3.6.2 – Qualquer curso que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;

4.3.6.3 – Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;

4.3.6.4 – Não serão aceitos certificados de monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;

4.3.6.5 – Não serão computados pontos aos documentos definidos como requisitos para a investidura do cargo, bem como não serão aceitos, na época da convocação/inscrição, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;

4.3.7 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

4.3.8 – A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Pontos a ser atribuídos
01	Qualificação profissional com duração de 401 horas acima	25 pontos
02	Qualificação profissional com duração de 301h e até 400 horas	20 pontos
03	Qualificação profissional com duração de 201h e até 300 horas	15 pontos
04	Qualificação profissional com duração de 101h e até 200 horas	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

05	Qualificação profissional com duração de 08 horas até 100 horas	05 pontos
5 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:		
5.1 – Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado, no sítio oficial do Município de Santa Teresa – www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.ioes.dio.es.gov.br/dom		
5.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.		
5.3 – A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição e por meio de quatro listas de classificação, a saber: a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas; b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Pessoa com Deficiência; c) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato preto ou pardo; d) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.		
5.4 – A homologação da inscrição obriga o candidato a comprovar no ato da convocação, o atendimento a todos os requisitos e condições obrigatórias estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender a tais requisitos será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.		
6 – DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:		
6.1 – Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.		
6.2 - O recurso de impugnação ao Edital deverá ser protocolado e encaminhado ao Setor de Recursos Humanos.		
6.3 – Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial.		
6.3 – O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para este fim, no Portal do Candidato no link disponibilizado no site		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

www.santateresa.es.gov.br.

6.4 – O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.

7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1 – Os critérios de desempate serão:

- a) 1º Candidato que obtiver maior pontuação na prova prática;
- b) 2º Candidato com maior pontuação no quesito Experiência Profissional;
- c) 3º Candidato com maior pontuação no quesito Qualificação Profissional;
- d) 4º Candidato com maior idade, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.

8 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:

8.1 – A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – www.ioes.dio.es.gov.br/dom e no sítio oficial da Prefeitura de Santa Teresa – www.santateresa.es.gov.br, respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos de antecedência da convocação.

8.2 – O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.2.1 – O candidato que comparecer, mas que não tenha interesse na vaga ofertada poderá ser reclassificado.

8.2.2 – O candidato reclassificado, não poderá solicitar reclassificação novamente.

8.2.3 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma reconhecida em cartório, bem como documento de identificação com foto, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário da convocação.

8.2.4 – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga e a assinatura do contrato, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a avaliação médica pericial (exame admissional), bem como a assunção do exercício.

8.3 – No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples de todos os documentos pessoais, cópias dos pré-requisitos necessários para a investidura no cargo, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

como os certificados informados na seção de Qualificação Profissional e os documentos que comprovem a Experiência Profissional, sendo necessária a comprovação por meio de documentos originais.

8.3.1 – A documentação apresentada será devolvida ao candidato reclassificado, ficando obrigado a reapresentá-la no ato da nova convocação.

8.4 – Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa, para emissão do Atestado Médico Admissional.

8.5 – O não cumprimento do exposto no item 8.3 e 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

8.6 – O descumprimento das cláusulas previstas no Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.

8.7 – O contrato administrativo poderá ser rescindido caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período de vigência do contrato.

9 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

9.2 – Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.ioes.dio.es.gov.br/dom.

9.3 – O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.

9.4 – A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

classificação.

9.5 – A convocação dos candidatos será efetuada através de Portaria a ser publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.ioes.dio.es.gov.br/dom.

9.6 – As dúvidas e maiores esclarecimentos referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail: processoseletivo@santateresa.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 17 de dezembro de 2025.


MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 343/2025, alteradas pelas Portarias: Portaria/SEGOV/Nº 409/2025 e Portaria/SEGOV/Nº 452/2025

Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº015/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS OPERADOR DE MÁQUINA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA E OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA.

CRONOGRAMA

Divulgação do edital	18/12/2025
Prazo para impugnação	19/12/2025 e 22/12/2025
Período de inscrição	23/12/2025 a 04/01/2026
Prova Prática	10/01/2026
Divulgação do resultado parcial	21/01/2026
Recurso	22/01/2026 e 23/01/2026
Resposta ao recurso	29/01/2026
Resultado final geral	02/02/2026

As chamadas para preenchimento das vagas serão divulgadas por Portarias no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresa - www.santateresa.es.gov.br

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO II DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 015/2025

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,abaixo assinado, de nacionalidade, nascido em/...../....., filho de e de, estado civil, residente e domiciliado àCE P nº....., inscrito(a) no CPF sob o nºe no RG nº, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº, declaro, junto à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado de Santa Teresa/ES sob as penas da lei, que sou:

- negro/pardo
 Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES), de de

.....

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO III DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 015/2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,, portador (a) do CPF nº, contratado (a) para o cargo de, Edital SMAR/SUB.RH nº 015/2025, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu,, Cacique da Aldeia, declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena, e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

.....
Assinatura do Cacique da Aldeia

.....
Assinatura do Candidato

...../ES,/...../.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO IV DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/Nº 015/2025

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).

- A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotipia do candidato, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, marcados por traços negroides relativos à cor da pele (preta e parda) e aos aspectos físicos predominantes como cabelos, lábios ou nariz que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro, que, combinados ou não, permitirão à comissão validar ou invalidar a autodeclaração.
- As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.
- A Comissão não reconhece a constituição genética e o parentesco, ou seja, o candidato pode ter pais, irmãos, avós negros ou pardos, mas, se o próprio candidato não tiver essas características, essa relação não será levada em consideração.
- O(A) candidato(a) negro ou pardo será considerado não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando a Comissão verificar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não comparecer a convocação será desclassificado.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não fará parte da lista de candidatos negros ou pardos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO V DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/Nº 015/2025

PLANILHA DE AVALIAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CANDIDATO: _____

CPF: _____

CATEGORIA: _____

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

1. INSPEÇÃO PRÉ-OPERACIONAL (0 a 30 pontos)

Avalia se o candidato segue rotinas de segurança conforme NR-12 (máquinas) e práticas operacionais.

Item	Descrição	Pontuação
1.1	Verificação visual geral (vazamentos, mangueiras, acoplamentos, componentes soltos, estrutura da cabine, proteções NR-12) (6 pts)	
1.2	Nível de água e fluido de arrefecimento (6 pts)	
1.3	Nível de óleo do motor e fluido hidráulico (6 pts)	
1.4	Condições dos pneus/esteiras (calibragem, desgaste, danos) (6pts)	
1.5	Teste de dispositivos de segurança: cinto, alarme de ré, buzina, luzes, parada de emergência (6 pts)	

2. COMPETÊNCIA OPERACIONAL E CONHECIMENTO DA MÁQUINA (0 a 20 pontos)

Item	Descrição	Pontuação
2.1	Partida da máquina conforme procedimento (checagem de neutro, aquecimento, pressão de óleo, estabilização de RPM) (10 pts)	
2.2	Domínio dos comandos: rotação por minuto, acionamento hidráulico, marcha, deslocamento, controle fino (10 pts)	

3. EXECUÇÃO OPERACIONAL (0 a 40 pontos)

Avaliação da técnica, segurança e precisão durante o trabalho solicitado.

Item	Descrição	Pontuação
3.1	Habilidade e segurança na execução das manobras e tarefas práticas (movimentação da lança, concha, giro, nivelamento, escavação/simulação, estabilidade) (40 pts)	

4. ESTACIONAMENTO, PARADA E DESLIGAMENTO (0 a 10 pontos)

Item	Descrição	Pontuação
4.1	Procedimento de parada: redução de RPM, posicionamento em neutro, acionamento de freio de estacionamento (5 pts)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Item	Descrição	Pontuação
4.2	Posição final da lança, concha, sapata estabilizadora e demais implementos (baixados e apoiados no solo, conforme norma) (5 pts)	

Resultado:

Aprovado

() Aprovado na prova prática por obtenção de nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 4.1.2.1 do edital).

Eliminado

() por reprovação na prova prática - obtenção de nota inferior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 4.1.2.1 do edital).

() por falta eliminatória (item 4.1.2.3.2.1 do edital).

() Reprovado por CNH fora da validade.

() Reprovado por CNH não ser Categoria "C"; "D", "E".

FALTAS ELIMINATÓRIAS - PERDE 100 PONTOS

1. Provocar acidente.
2. Perder controle de direção da máquina em movimento.
3. Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.
4. Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de corte, capacidade de nivelamento, inclinação).
5. Não completar a realização de todas as etapas do exame.

SANTA TERESA, ____ / ____ / ____

Assinatura do Examinador

Assinatura do Examinador

Assinatura do Candidato

Santa Teresa

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 015/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa-ES, por meio do Setor de Recursos Humanos, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por designação temporária e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuarem nos cargos de **OPERADOR DE MÁQUINA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA E OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1.1 - Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA	
1.1.1 - Remuneração	- R\$ 1.475,50 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). A remuneração do cargo obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o Salário Mínimo Nacional. - Gratificação: R\$776,69 (Setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). - Insalubridade: R\$607,20 (Seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
1.1.2 - Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
1.1.3 - Vale Alimentação	R\$ 700,00 (setecentos reais).
1.1.4 - Quantidade de vagas	01 vaga + Cadastro de Reserva.
1.1.5 - Pré-requisito	Ensino Médio Completo e Habilitação Categoria "C" "D" ou "E".
1.2 - Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	
1.2.1 - Remuneração	- R\$ 1.475,50 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). A remuneração do cargo obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o Salário Mínimo Nacional. - Gratificação: R\$776,69 (Setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). - Insalubridade: R\$607,20 (Seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
1.2.2 - Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
1.2.3 - Vale Alimentação	R\$ 700,00 (setecentos reais).
1.2.4 - Quantidade de vagas	Cadastro de Reserva.
1.2.5 - Pré-requisito	Ensino Médio Completo e Habilitação Categoria "C" "D" ou "E".

1.3 - Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	
1.3.1 - Remuneração	- R\$ 1.475,50 (Um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). A remuneração do cargo obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o Salário Mínimo Nacional. - Gratificação: R\$776,69 (Setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). - Insalubridade: R\$607,20 (Seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
1.3.2 - Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais.
1.3.3 - Vale Alimentação	R\$ 700,00 (setecentos reais).
1.3.4 - Quantidade de vagas	Cadastro de Reserva.
1.3.5 - Pré-requisito	Ensino Médio Completo e Habilitação Categoria "C" "D" ou "E".
2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:	
2.1 - Local e período	As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o link https://santaleresa.es.gov.br/ no período de 08h do dia 20/12/2025 até às 23h59min do dia 04/01/2026, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
2.2 - Requisitos	Ser brasileiro nato ou naturalizado; Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme disposto nos itens 1.1.5; 1.2.5 e 1.3.5; Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos; Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF); Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; Identificação com o Cargo; P o s s u i r comprovantes de qualificação e de experiência profissional em conformidade com os itens 4.1 e 4.2 deste Edital.
2.2.1 - No ato da inscrição o candidato poderá optar em se inscrever para 03 (três) cargos, desde que realize uma inscrição para cada cargo pleiteado.	

<p>2.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário, realizando a autodeclaração dos pré-requisitos necessários para a investidura no cargo. Além disso, deverá inserir os certificados informados na seção de Qualificação Profissional e os documentos que comprovem a Experiência Profissional. Todos os documentos devem ser digitalizados em formato PDF e enviados juntamente com a inscrição.</p>	<p>2.9 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 2.9.1 - Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei Municipal nº 1.800 de 16 de outubro de 2007 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade. 2.9.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o Laudo Médico no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. 2.9.3 - As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Teresa-ES, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 regulamentado pela Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo. 2.9.4 - A inobservância do disposto nos Itens 2.8.2 e 2.8.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo. 2.9.5 - O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência. 2.9.6 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para deficiente físico. 2.9.7 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos.</p>
<p>2.4 - O Processo Seletivo será constituído de Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório e de análise de qualificação profissional e de experiência profissional de caráter classificatório.</p>	<p>2.10 - DOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS INDÍGENAS 2.10.1 - O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas preenchendo a autodeclaração de Pertencimento Étnico de que é indígena, assinado pelo cacique da respectiva comunidade, ou a autodeclaração Étnico Racial se declarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constantes nos Anexos II e III deste Edital. 2.10.2 - Os candidatos que se autodeclararem como negro ou indígena de acordo com o item 2.10.1 serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação. 2.10.2.1 - O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o anexo IV deste Edital. 2.10.3 - Em caso de dúvidas ou denúncia quanto à idoneidade da Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria. 2.10.4 - A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato. 2.10.5 - O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato, quando for solicitado pela comissão. 2.10.6 - Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 2.9.4 e 2.9.5, o candidato não poderá realizá-los posteriormente. 2.10.7 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência. 2.10.8 - A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo. 2.10.9 - O candidato contratado na condição de pessoa negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência. 2.10.10 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para candidatos negros ou pardos. 2.10.11 - O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais. 2.10.12 - As vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.934/2024. 2.10.13 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três. 2.10.14 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.9.12 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.934/2024. 2.10.15 - A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo. 2.10.16 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa. 2.10.17 - Detectada a falsidade da declaração apresentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato após procedimento administrativo. 2.10.18 - Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas inscritos em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação. 2.10.19 - No ato de inscrição, o candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência, concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.</p>
<p>2.5 - Quando da convocação, apresentar cópias simples juntamente com os originais para autenticação dos seguintes documentos: * Ficha de Cadastramento do Servidor * Número de conta (agência do Município de Santa Teresa) (Caixa Econômica Federal - APENAS Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) *NÃO aceitamos Conta Poupança; * 01 (uma) foto 3x4 recente; * Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso); * Cópia simples CPF; * Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social); * Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral; * Cópia simples Carteira de Trabalho Digital; * Cópia de simples da Carteira de Motorista, acompanhada com a Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN; * Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo; * Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel; * Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino; * Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades; * Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado); * Cópia simples Carteira de vacinação atualizada; * Cópia simples dos filhos menores de 21 anos; * Cópia simples do CPF dos dependentes (obrigatório); * Cópia simples de vacinação dos filhos até 07 anos; * Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos; * Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil; * Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal); * Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES); * Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES); * Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br) * Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda. * Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST); * Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício; * Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;</p>	<p>2.11 - O candidato deverá se inscrever no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br no período estipulado no item 2.1. 2.12 - O candidato que apresentar condenação em Processo Administrativo Disciplinar, transitado e julgado, ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa/ES.</p>
<p>2.5.1 - Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. OBS.: Não será aceito protocolo de documento.</p> <p>2.6 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente e sob nenhuma hipótese o candidato poderá arguir desconhecimento do edital.</p> <p>2.7 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.</p>	<p>3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: 3.1 - O processo seletivo será constituído de prova prática de acordo com o item 4.1 e ANEXO V deste edital, de caráter eliminatório e classificatório e através de análise de qualificação profissional e da experiência profissional de caráter classificatório.</p>
<p>2.8 - O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.</p>	

4 - DA PONTUAÇÃO:
<p>4.1 - DA PROVA PRÁTICA</p> <p>4.1.1 - Os candidatos aos cargos de operador de máquina, operador de máquina pesada e operador de máquina agrícola serão submetidos a prova prática, que será aplicada no dia 10 de janeiro de 2026 às 07:00h, no IFES (Instituto Federal do Espírito Santo), em São João de Petrópolis, Santa Teresa - ES.</p> <p>4.1.1.1 - A equipe de examinadores será constituída de servidores efetivos nos cargos de operador de máquina, operador de máquina pesada e operador de máquina agrícola, nomeados especificamente para este fim, e terá caráter eliminatório e classificatório.</p> <p>4.1.1.2 - A chamada do candidato classificado para a prova prática será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelo Setor de Recursos Humanos, através de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom.</p> <p>4.1.1.3 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada para a prova prática, implicará na sua eliminação do processo seletivo.</p> <p>4.1.2 - A Prova Prática, que tem o caráter eliminatório e classificatório, e será prestada individualmente pelos candidatos inscritos no certame, perante o(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal, recebendo avaliação específica de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.</p> <p>4.1.2.1 - A pontuação total na Prova Prática será de no máximo 100 (cem) pontos, sendo que o candidato que somar menos que 70 (setenta) pontos será eliminado do certame.</p> <p>4.1.2.2 - De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades de condução/operacionalização do veículo/máquina retroscavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e máquina agrícola.</p> <p>4.1.2.3 - Para a realização da prova prática, o candidato deverá observar as seguintes condições e critérios de avaliação:</p> <p>4.1.2.3.1 - Critério de Avaliação:</p> <p>a) Inspeção Pré-Operacional (0 a 30 Pontos)</p> <p>b) Competência Operacional e Conhecimento da Máquina (0 a 20 Pontos)</p> <p>c) Execução Operacional (0 a 40 Pontos)</p> <p>d) Estacionamento, Parada e Desligamento (0 a 10 pontos)</p> <p>4.1.2.3.2 - O candidato iniciará a prova prática com um total de 100 (cem) pontos, que terá sua pontuação deduzida de acordo com as infrações cometidas, conforme ANEXO V.</p> <p>4.1.2.3.2.1 - Será eliminado o candidato que cometer durante a prova, qualquer falta eliminatória contidas no ANEXO V.</p> <p>4.1.2.4 - O candidato convocado para a prova prática deverá:</p> <p>a) apresentar-se com roupa apropriada (calça comprida, camisa e calçado fechado) e preparados no que se refere à alimentação e hidratação. Além disso, como os testes podem ocorrer ao ar livre, é de responsabilidade do candidato garantir a sua proteção solar.</p> <p>b) Os candidatos deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos, máquinas ou equipamentos utilizados na prova prática, conforme o cargo. Quando houver exigência de uso de óculos ou lentes de contato na CNH, o candidato deverá utilizá-los durante toda a realização do teste.</p> <p>c) Não serão aceitos protocolos, boletins de ocorrência, pendências de renovação ou qualquer documento que não seja a CNH física ou a CNH Digital oficial.</p> <p>d) Será aceita a CNH Digital, desde que o candidato acesse, no momento da identificação e na presença do fiscal, o aplicativo oficial "CNH Digital". A apresentação da CNH Digital ficará condicionada ao acesso imediato ao aplicativo.</p> <p>e) Na hipótese de indisponibilidade de internet, falha no aparelho, ausência de bateria, dificuldade de acesso ao aplicativo ou qualquer impossibilidade técnica que impeça a verificação imediata da CNH Digital, o documento NÃO será aceito, acarretando a eliminação do candidato.</p> <p>4.1.2.4.1 - Os candidatos que apresentarem a CNH vencida ou com categoria inferior ao requisito do cargo pleiteado não realizarão a prova de direção veicular e serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.</p> <p>4.1.2.4.2 - Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, ou qualquer outra enfermidade) que impossibilitem o candidato de submeter-se a prova prática, ou nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.</p> <p>4.1.2.4.3 - Em razão de condições climáticas, a prova prática poderá ser adiada ou interrompida a critério do(s) avaliador(es) designado(s) pelo Poder Executivo Municipal.</p> <p>4.1.2.4.4 - Em caso de adiamento ou interrupção da prova, a nova data será marcada e divulgada no sítio eletrônico http://www.santateresa.es.gov.br.</p> <p>4.1.2.5 - A ordem de realização da prova prática acontecerá por meio de sorteio antes do início da mesma.</p> <p>4.1.2.6 - Durante a realização da prova prática não será permitido conversar com os demais candidatos nem fazer uso de telefone celular ou de qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da prova.</p> <p>4.1.7 - Não serão concedidas novas tentativas ou novas "chances".</p> <p>4.1.8 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida. O resultado da prova prática será divulgado juntamente com o resultado parcial, no sítio eletrônico http://www.santateresa.es.gov.br.</p> <p>4.1.9 - Não haverá recurso referente ao resultado da prova prática.</p> <p>4.1.10 - Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até 02 minutos para iniciar a tarefa determinada pela banca examinadora.</p> <p>4.1.11 - Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas e percursos, previamente elaborados pela banca examinadora, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação na Planilha de Avaliação para Prova Prática - ANEXO V.</p> <p>4.1.12 - Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento. 4.1.12 - O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.</p> <p>4.1.13 - Os imprevistos ocorridos durante as provas práticas serão decididos pela banca examinadora.</p> <p>4.1.14 - O local de realização dos testes práticos será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe coordenadora e realizadora dos testes, sendo vedada a presença de acompanhantes ou visitantes.</p>
<p>4.2 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</p> <p>4.2.1 - A cada mês de experiência profissional comprovada será atribuído 1 (um) ponto, no limite de 60 (sessenta) meses, computa-se um mês como 30 (trinta) dias efetivamente trabalhados.</p> <p>a) A comprovação da Experiência Profissional será efetuada por meio de:</p> <p>b) Declaração de Tempo de Serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;</p> <p>c) Cópia da Carteira de Trabalho para rede privada, constando página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, com o cargo e o período trabalhado;</p> <p>d) Contrato de Prestação de Serviço/Atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório;</p> <p>e) Recibo de Prestação de Serviço Autônomo - RPA;</p> <p>f) Requerimento de Empresário Individual e/ou contrato social na área afim a ser pleiteada no processo seletivo, que comprove a experiência do candidato na área.</p> <p>4.2.2 - Não serão computadas para efeito de experiência profissional declarações de estágio e trabalho voluntário.</p>

4.3. - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:																		
<p>4.3.1 - O candidato deverá comprovar sua qualificação profissional, na área de atuação em que o candidato estiver concorrendo, mediante entrega de cópia simples de diplomas, certificados, declarações de conclusão de cursos, participação em eventos, e apresentação do original do documento, no ato da convocação ou inscrição.</p> <p>4.3.2 - Para fins de pontuação, todos os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos ou participação em eventos deverão ser informados no ato da inscrição.</p> <p>4.3.3 - Somente serão aceitos os diplomas, certificados ou declarações em que conste a carga horária do curso/evento.</p> <p>4.3.4 - Cada título será considerado uma única vez.</p> <p>4.3.5 - Só serão computados 02 (dois) títulos por item.</p> <p>4.3.6 - Não serão computados pontos para:</p> <p>4.3.6.1 - Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;</p> <p>4.3.6.2 - Qualquer curso que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;</p> <p>4.3.6.3 - Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;</p> <p>4.3.6.4 - Não serão aceitos certificados de monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;</p> <p>4.3.6.5 - Não serão computados pontos aos documentos definidos como requisitos para a investidura do cargo, bem como não serão aceitos, na época da convocação/inscrição, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;</p> <p>4.3.7 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.</p> <p>4.3.8 - A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:</p>																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Pontos a ser atribuídos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Qualificação profissional com duração de 401 horas acima</td> <td>25 pontos</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Qualificação profissional com duração de 301h e até 400 horas</td> <td>20 pontos</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Qualificação profissional com duração de 201h e até 300 horas</td> <td>15 pontos</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>Qualificação profissional com duração de 101h e até 200 horas</td> <td>10 pontos</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>Qualificação profissional com duração de 08 horas até 100 horas</td> <td>05 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Pontos a ser atribuídos	01	Qualificação profissional com duração de 401 horas acima	25 pontos	02	Qualificação profissional com duração de 301h e até 400 horas	20 pontos	03	Qualificação profissional com duração de 201h e até 300 horas	15 pontos	04	Qualificação profissional com duração de 101h e até 200 horas	10 pontos	05	Qualificação profissional com duração de 08 horas até 100 horas	05 pontos
Item	Descrição	Pontos a ser atribuídos																
01	Qualificação profissional com duração de 401 horas acima	25 pontos																
02	Qualificação profissional com duração de 301h e até 400 horas	20 pontos																
03	Qualificação profissional com duração de 201h e até 300 horas	15 pontos																
04	Qualificação profissional com duração de 101h e até 200 horas	10 pontos																
05	Qualificação profissional com duração de 08 horas até 100 horas	05 pontos																
<p>5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:</p> <p>5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom</p> <p>5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.</p> <p>5.3 - A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição e por meio de quatro listas de classificação, a saber:</p> <p>a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;</p> <p>b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Pessoa com Deficiência;</p> <p>c) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato preto ou pardo;</p> <p>d) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.</p> <p>5.4 - A homologação da inscrição obriga o candidato a comprovar no ato da convocação, o atendimento a todos os requisitos e condições obrigatórias estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender a tais requisitos será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.</p>																		
<p>6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:</p> <p>6.1 - Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.</p> <p>6.2 - O recurso de impugnação ao Edital deverá ser protocolado e encaminhado ao Setor de Recursos Humanos.</p> <p>6.3 - Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial.</p> <p>6.3 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para este fim, no Portal do Candidato no link disponibilizado no site www.santateresa.es.gov.br.</p> <p>6.4 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.</p>																		
<p>7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:</p> <p>7.1 - Os critérios de desempate serão:</p> <p>a) 1º Candidato que obtiver maior pontuação na prova prática;</p> <p>b) 2º Candidato com maior pontuação no quesito Experiência Profissional;</p> <p>c) 3º Candidato com maior pontuação no quesito Qualificação Profissional;</p> <p>d) 4º Candidato com maior idade, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.</p>																		

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:
8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom e no sítio oficial da Prefeitura de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br, respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos de antecedência da convocação.
8.2 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.
8.2.1 - O candidato que comparecer, mas que não tenha interesse na vaga ofertada poderá ser reclassificado.
8.2.2 - O candidato reclassificado, não poderá solicitar reclassificação novamente.
8.2.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma reconhecida em cartório, bem como documento de identificação com foto, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário da convocação.
8.2.4 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga e a assinatura do contrato, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a avaliação médica pericial (exame admissional), bem como a assunção do exercício.
8.3 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples de todos os documentos pessoais, cópias dos pré-requisitos necessários para a investidura no cargo, bem como os certificados informados na seção de Qualificação Profissional e os documentos que comprovem a Experiência Profissional, sendo necessária a comprovação por meio de documentos originais.
8.3.1 - A documentação apresentada será devolvida ao candidato reclassificado, ficando obrigado a reapresentá-la no ato da nova convocação.
8.4 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa, para emissão do Atestado Médico Admissional.
8.5 - O não cumprimento do exposto no item 8.3 e 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
8.6 - O descumprimento das cláusulas previstas no Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.
8.7 - O contrato administrativo poderá ser rescindido caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período de vigência do contrato.
9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:
9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom.
9.3 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.
9.4 - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
9.5 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Portaria a ser publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom.
9.6 - As dúvidas e maiores esclarecimentos referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail: processosseletivo@santateresa.es.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 17 de dezembro de 2025.

**MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 343/2025, alteradas pelas Portarias: Portaria/SEGOV/Nº 409/2025 e Portaria/SEGOV/Nº 452/2025

ANEXO I DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº015/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS OPERADOR DE MÁQUINA, OPERADOR

DE MÁQUINA PESADA E OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA.

CRONOGRAMA

Divulgação do edital	18/12/2025
Prazo para impugnação	19/12/2025 e 22/12/2025
Período de inscrição	23/12/2025 a 04/01/2026
Prova Prática	10/01/2026
Divulgação do resultado parcial	21/01/2026
Recurso	22/01/2026 e 23/01/2026
Resposta ao recurso	29/01/2026
Resultado final geral	02/02/2026

As chamadas para preenchimento das vagas serão divulgadas por Portarias no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresa - www.santateresa.es.gov.br

**MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

ANEXO II DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 015/2025

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, abaixo assinado, de nacionalidade nascido em/...../....., filho de e de estado civil residente e domiciliado à CEP nº..... inscrito(a) no CPF sob o nº e no RG nº candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº, declaro, junto à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado de Santa Teresa/ES sob as penas da lei, que sou:
 negro/pardo
 Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES), de de

.....
 Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular,

declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 015/2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,,
 portador (a) do CPF nº,
 contratado (a) para o cargo de,
 Edital SMAR/SUB.RH nº 015/2025, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.
 Eu,, Cacique da Aldeia,
 declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena, e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

.....

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura do Candidato

...../ES,/
/.....

ANEXO IV DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/Nº 015/2025

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).

• A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotípia do candidato, excluídas as considerações sobre a ascendência.

• Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, marcados por traços negroides relativos à cor da pele (preta e parda) e aos aspectos físicos predominantes como cabelos, lábios ou nariz que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro, que, combinados ou não, permitirão à comissão validar ou invalidar a autodeclaração.

• As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

• A Comissão não reconhece a constituição genética e o parentesco, ou seja, o candidato pode ter pais, irmãos, avós negros ou pardos, mas, se

o próprio candidato não tiver essas características, essa relação não será levada em consideração.

• O(A) candidato(a) negro ou pardo será considerado não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando a Comissão verificar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.

• O (A) candidato (a) negro ou pardo que não comparecer a convocação será desclassificado.

• O (A) candidato (a) negro ou pardo que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não fará parte da lista de candidatos negros ou pardos.

ANEXO V DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/Nº 015/2025

PLANILHA DE AVALIAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CANDIDATO: _____

CPF: _____

CATEGORIA: _____

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

1. INSPEÇÃO PRÉ-OPERACIONAL (0 a 30 pontos)

Avalia se o candidato segue rotinas de segurança conforme NR-12 (máquinas) e práticas operacionais.

Item	Descrição	Pontuação
1.1	Verificação visual geral (vazamentos, mangueiras, acoplamentos, componentes soltos, estrutura da cabine, proteções NR-12) (6 pts)	
1.2	Nível de água e fluido de arrefecimento (6 pts)	
1.3	Nível de óleo do motor e fluido hidráulico (6 pts)	
1.4	Condições dos pneus/esteiras (calibragem, desgaste, danos) (6pts)	
1.5	Teste de dispositivos de segurança: cinto, alarme de ré, buzina, luzes, parada de emergência (6 pts)	

2. COMPETÊNCIA OPERACIONAL E CONHECIMENTO DA MÁQUINA (0 a 20 pontos)

Item	Descrição	Pontuação
2.1	Partida da máquina conforme procedimento (checagem de neutro, aquecimento, pressão de óleo, estabilização de RPM) (10 pts)	
2.2	Domínio dos comandos: rotação por minuto, acionamento hidráulico, marcha, deslocamento, controle fino (10 pts)	

3. EXECUÇÃO OPERACIONAL (0 a 40 pontos)

Avaliação da técnica, segurança e precisão durante o trabalho solicitado.

Item	Descrição	Pontuação
3.1	Habilidade e segurança na execução das manobras e tarefas práticas (movimentação da lança, concha, giro, nivelamento, escavação/simulação, estabilidade) (40 pts)	

4. ESTACIONAMENTO, PARADA E DESLIGAMENTO (0 a 10 pontos)

Item	Descrição	Pontuação
4.1	Procedimento de parada: redução de RPM, posicionamento em neutro, acionamento de freio de estacionamento (5 pts)	
4.2	Posição final da lança, concha, sapata estabilizadora e demais implementos (baixados e apoiados no solo, conforme norma) (5 pts)	

Resultado:

Aprovado

() Aprovado na prova prática por obtenção de nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 4.1.2.1 do edital).

Eliminado

() por reprovação na prova prática - obtenção de nota inferior a 70,0 (setenta) pontos positivos (item 4.1.2.1 do edital).

() por falta eliminatória (item 4.1.2.3.2.1 do edital).

() Reprovado por CNH fora da validade.

() Reprovado por CNH não ser Categoria "C"; "D", "E".

FALTAS ELIMINATÓRIAS - PERDE 100 PONTOS	
1.	Provocar acidente.
2.	Perder controle de direção da máquina em movimento.
3.	Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.
4.	Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de corte, capacidade de nivelamento, inclinação).
5.	Não completar a realização de todas as etapas do exame.

SANTA TERESA, _____/_____/_____

Assinatura do Examinador

Assinatura do Examinador

Assinatura do Candidato

Protocolo 1692439

Portaria

PORTARIA/SEGOV/Nº 497/2025

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA COORDENAR O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES.

Considerando a solicitação contida no processo nº 8984/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA);

RESOLVE:

Art. 1.º Criar a Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemia (ACE).

Art. 2.º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemia (ACE).

I. Titulares:

a) **Fabio Calzi Brozighini**, matrícula nº 903795; Enfermeiro.

b) **Elisangela Cristina Vago**, matrícula nº 000678; Técnica de Enfermagem.

c) **Carina Luiza Lima**, matrícula nº 000601; Técnica de Segurança do Trabalho.

II. Suplente:

a) **Ingrid Faian de Lyrio**, matrícula nº 003211; Auxiliar Administrativa.

Art. 3.º A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a duração apenas durante o processo de organização e realização do processo seletivo.

Art. 4.º Aos membros titulares da Comissão nomeada no Art. 1.º será devida a gratificação estabelecida na Lei Municipal nº 2857/2022 e suas alterações.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 17 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1692613